

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO nº 03/2025****DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2025, às 09:00 horas.****FINALIDADE:** Registro de preços**MODO DE DISPUTA:** Aberto**TIPO:** Menor preço por item**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.**

Rafael Paganini, Diretor Executivo do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para seleção de preços referentes à locação de **BANHEIROS QUÍMICOS** nas condições previstas neste edital e seus anexos, regendo-se pelas seguintes normas em especial: a Lei 10.520/2002, de 28 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, com aplicação subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021, as Resoluções CM Granpal 03/2016, 04/2016, 09/2018, 02/2020 e 03/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1.** A sessão eletrônica será realizada por meio do sítio **Banrisul:** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **13/06/2025**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.
- 1.2.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às **09 horas** do dia **13/06/2025**.
- 1.3.** ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às **09 horas e 10 minutos** do dia **13/06/2025**.
- 1.4.** INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às **09 horas e 30 minutos** do dia **13/06/2025**.
- 1.5.** TEMPO DE DISPUTA: duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.5.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.5.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 1.5.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.6.** REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.
 - 1.6.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

- 2.1.** Constitui o objeto da presente a realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, através do sistema de registro de preços de empresas habilitadas fornecimento de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, para atendimento das demandas dos municípios consorciados e conveniados, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.
- 2.2.** O CM Granpal e os municípios participantes não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

- 3.1.** **Prazo** para prestação do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra.

3.1.1. A prestação dos serviços será conforme a solicitação do Município requisitante com antecedência de 07 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

3.2. Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento e retirados 6 (seis) horas após o término do evento, sendo incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pela contratante.

3.3. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste pregão eletrônico, poderá participar desta licitação **QUALQUER EMPRESA**, legalmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao órgão provedor do sistema, por meio do Banrisul:

www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não poderá participar da presente licitação:

4.4.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

4.4.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.4.3. Empresa suspensa de licitar ou contratar com os Municípios Consorciados;

4.4.4. Empresa em processo falimentar ou concordatária;

4.4.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado dos Municípios consorciados;

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º da Lei nº14.133/21, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

5.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2. No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.6. O disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Consórcio da Associação dos Municípios da Grande Porto Alegre, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela Portaria N.07/2025, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

6.3. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, antes da data da realização do pregão.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Granpal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa física ou jurídica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.1.2. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

8.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira até 15 (quinze) minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL**, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Consórcio e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.4. Apresentando o **SICAF**, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no **prazo definido pelo pregoeiro de (1) hora**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado sob solicitação fundamentada.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

10.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme definido no critério de julgamento.

10.1.2. Marca, Modelo e demais especificações para atendimento do objeto;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

10.1.1. As propostas devem indicar qual(is) o(s) item(ns) a licitante pretende registrar preço, respeitando o critério de aceitabilidade de preços constante no **anexo IV** deste edital;

10.1.2. As propostas devem ser inseridas em todos os itens que a licitante demonstrar interesse.

10.1.3. Os preços apresentados no **anexo IV** são os máximos aceitáveis para cada item do certame. **Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.**

10.1.3.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, propsta final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.4. Indicação do valor em moeda corrente nacional por item(s), em algarismo e por extenso, com o máximo de quatro casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Termo de referência e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.

10.7. Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguinte identificação e documentação:

11.2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (**Modelo – Anexo I**):

11.2.1. Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;

11.2.2. Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

11.2.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

11.2.4. Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11.2.5. Credenciamento do representante legal e responsável técnico se houver.

11.2.6. Cédula de identidade do representante da licitante;

11.3. DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III**.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

11.4.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ou

11.4.2. Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistentes em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou

11.4.3. Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

11.4.4. Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistentes em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

11.4.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

11.5.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS 11.4. e 11.5. poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.

Nota 04 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

11.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs.: A apresentação é obrigatória para todas as empresas participantes, incluindo as MEs e EPPs.

11.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

Obs: No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, **ACOMPANHADO DA PROPOSTA FINAL**, nos termos deste Edital, a seguinte documentação:

11.7.1. Licença de operação concedida pela fepam para transporte de cargas perigosas.

11.7.2. Cadastro técnico federal do ibama.

11.7.3. Relatório anual de atividades do ibama.

11.7.4. Inscrição da empresa junto ao conselho regional fiscalizador da atividade em questão, locação de banheiros químicos.

11.7.5. Inscrição do profissional responsável junto ao conselho regional fiscalizado da atividade em questão, locação de banheiros químicos.

11.7.6. Contrato de prestação de serviço entre a licitante e a empresa responsável pelo recebimento e tratamento de efluentes, acompanhada da licença ambiental do órgão licenciador competente para a empresa contratada para o recebimento e tratamento dos resíduos.

11.8. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada, bem como esclarecimentos.

12 - DA SESSÃO

12.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

12.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.10 - Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superior àquela** possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

12.10.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinício da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14 – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de 1 (uma) hora, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados

14.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024, de 2019, que, será de:

15.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

15.2.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total,

respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta:

15.6. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os **valores unitários máximo aceitáveis**, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

16.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

16.3. Se a proposta de menor valor/ maior vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, ou outro que seja pertinente, que deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro ou outro prazo estipulado na convocação.

16.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.7. Serão rejeitadas as propostas que:

16.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

16.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

16.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

16.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16.11. A existência de preços registrados não obriga o Município ou o CM Granpal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.12. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

17.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II), ACOMPANHADA da documentação definida no ITEM 11.7 , no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 01 (uma) hora** a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

17.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada de forma digital pelo licitante ou seu representante legal;

17.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

17.4. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

17.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.6. Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

17.6.1. Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

17.6.2. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo quatro casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

17.6.3. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

17.6.4. Prazo de entrega dos produtos, conforme item **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**.

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas “17.6.3.” e “17.6.4.” do item acima, letra “B”, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

§ 3º - Obrigatória apresentação da proposta final contendo a **DESCRIMINAÇÃO UNITÁRIA** da locação do banheiro químico.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

17.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **empresa vencedora**, se for o caso.

17.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **empresa vencedora**.

17.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18 - DO RECURSO

18.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

18.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

18.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Findo o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços**, que obedecerá ao modelo anexo, junto à sede do Consórcio, no endereço e horário de atendimento externo, citados neste instrumento, observado o prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

20.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 21.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Administração, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

21 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ATA, observando-se eventuais prorrogações, conforme o art.84 da Lei nº14.133, de 2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com a o art.84 da Lei nº14.133, de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município e pelo Consórcio caso seja devidamente fundamentado e entregue na sede do Consórcio ou por e-mail, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

21.2. Se a **empresa vencedora** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

22.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

22.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

22.1.3 Retirar as autorizações de fornecimento no sistema de gestão da Granpal;

22.1.3 Serão suportados os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

22.1.4. Efetuar as despesas com transporte e entrega do objeto licitado no prazo e local informado pelos órgãos municipais responsáveis, juntamente com a emissão da ordem de compra, dentro do Município solicitante, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante.

22.1.4.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na sede do Município requisitante ou por e-mail, após confirmação de recebimento, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22.1.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e, também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

22.1.5.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

22.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

22.1.7. Substituir imediatamente os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

22.1.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

22.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

22.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

22.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

22.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

22.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

22.1.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

23.1.16. Apresentar o CIV (Certificado de inspeção Veicular) e CIPP (certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos) dos veículos que efetivamente transportarão os resíduos.

DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1.3 Retirar as autorizações de fornecimento no sistema de gestão da Granpal;

22.1.3 Serão suportados os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento da prestação de serviços de locação;

22.1.4. Efetuar as despesas com transporte e entrega do objeto licitado no prazo e local informado pelos órgãos municipais responsáveis, juntamente com a emissão da ordem de compra, dentro do Município solicitante, mediante agendamento prévio junto ao Município solicitante.

22.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e retirada dos banheiros químicos, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

22.1.6. Substituir, imediatamente os itens que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

22.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

22.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

22.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

22.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

22.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

22.1.13. Apresentar o CIV (Certificado de inspeção Veicular) e CIPP (certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos) dos veículos que efetivamente transportarão os resíduos.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº14.133, de 2021, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

23.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/produto do objeto deste Contrato;

23.4. Emitir as ordens de serviços/entrega à **empresa contratada**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

23.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

23.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

24 - DA ENTREGA

24.1. Prazo para prestação do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra.

24.1.1. A prestação dos serviços será conforme a solicitação do Município requisitante com antecedência de 07 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

24.2. Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento e retirados 6 (seis) horas após o término do evento, sendo incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pela contratante.

24.3. Os produtos entregues deverão corresponder ao bem/produto ofertado.

24.3.1. Por se tratar de Registro de Preços a entrega poderá ser efetuada de forma fracionada, conforme necessidade dos municípios.

24.4. Nos termos do Art. 140, inciso II, alíneas a e b da Lei nº14.133, de 2021, os objetos da presente aquisição serão recebidos da seguinte forma:

24.4.1. O objeto será recebido provisoriamente (conferência do número de volumes registrados na nota fiscal e documentação) pelo almoxarife do local, onde deverá ser efetuada a entrega.

24.4.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela autoridade competente, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e especificações contratadas.

24.5. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, a licitante contratada deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na ata de registro de preços, no edital.

24.6. Não serão aceitas ofertas de prestação de serviço produtos em condições diferentes das solicitadas;

24.7. O FORNECEDOR será o único responsável pela qualidade dos produtos entregues.

25 - DO PAGAMENTO

25.1. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance, respeitando as normas do município contratante.

25.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

25.3. Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados somente mediante depósito bancário em conta indicada por eles e executados exclusivamente pelos municípios solicitantes.

26 - DOS PREÇOS SUPERIORES AOS DE MERCADO

26.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CM Granpal poderá:

26.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

26.1.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

26.2. Não havendo êxito nas negociações, o CM Granpal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27 - DO REAJUSTAMENTO

27.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

28 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

28.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, nos casos previstos na resolução 003/2022, mediante ADESÃO e prévia consulta ao CM Granpal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

28.1.1. Os órgãos e entidades nos casos previstos na resolução 003/2022, que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse perante o CM Granpal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

28.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos, por item, registrados na ata de registro de preço, conforme resolução 02/2020 do CM GRANPAL.

28.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CM Granpal e municípios consorciados e será descredenciada, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do Art. 155 da Lei nº14.133, de 2021 sem prejuízo das multas previstas no edital, no termo de registro de preços e no contrato e, demais cominações legais, a licitante que:

29.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

29.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

29.1.3. Apresentar documentação falsa;

29.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

29.1.5. Não mantiver as condições da proposta;

29.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.7. Comporta-se de modo inidôneo;

29.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

29.2. A recusa injustificada na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços pelas licitantes adjudicatárias dos itens deste pregão, conforme item **22.1.2.** deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após devido processo legal e respeitado o contraditório e ampla defesa, na aplicação de multa de até cem vezes o valor do item de maior valor cotado pela licitante, bem como nas sanções previstas neste instrumento, a critério do CM Granpal.

29.3. As sanções mencionadas no Art.155 da Lei nº14.133, de 2021 poderão também ser aplicadas às licitantes que, dentre outras condutas:

29.3.1. Injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços ou no contrato;

29.3.2. Fizerem declaração falsa ao CM Granpal e demais conveniados;

29.3.3. Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.3.4. Praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste edital, na ata de registro de preços ou no contrato;

29.3.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

29.4. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei:

I – no caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

II – na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições da ata de registro de preço;

III – na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar a ata de registro de preços;

IV – na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – na hipótese do detentor do registro de preço ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar com a administração

VI – e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

29.4.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico através do e-mail constante na proposta, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

29.4.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial do CM Granpal (DOM/www.famurs.com.br), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

29.4.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de cinco dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

30 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

30.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

30.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

30.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

30.1.4. estiverem presentes razões de interesse público.

30.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas neste item, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pôr termo da autoridade competente, mediante iniciativa do CM Granpal.

30.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será avaliado pelo consórcio.

31 - DO CONTRATO

31.1. A nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no Art.95 da Lei nº14.133, de 2021, será o instrumento hábil para formalizar o contrato de compra e venda.

31.2. O município consorciado ou conveniado, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao(s) adjudicatário(s) uma via deste documento, juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados, informando ao CM Granpal essa movimentação.

31.3. Logo após a emissão da nota de empenho, uma via desse documento será enviada ao(s) adjudicatário(s), juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados.

31.4. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 43 do Decreto Federal 10.024/2019.

32 - MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Os materiais contratados pela ata de registro de preços do CM Granpal deverão ser entregues em local indicado pelos municípios indicados na listagem abaixo, conforme segue:

MUNICÍPIO	CNPJ
Prefeitura Municipal de Alvorada	88.000.906/0001-57
Prefeitura Municipal de Esteio	88.150.495/0001-86
Prefeitura Municipal de Guaíba	88.811.922/0001-20
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita	94.309.291/0001-48
Prefeitura Municipal de Taquari	88.067.780/0001-03
Prefeitura Municipal de Viamão	88.000.914/0001-01
Prefeitura Municipal de São Jerônimo	88.117.700/0001-01
Prefeitura Municipal de Charqueadas	88.743.604/0001-79

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

33.3. A homologação e/ou a adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preços, como se nele estivessem transcritos.

33.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

33.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

33.6.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

33.6.2. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas;

33.6.3. Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.7. Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

33.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Federal nº10.024, de 2019 e Lei nº14.133, de 2021.

33.9. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a administração pública, na condição de fornecedores de bens e/ou serviços.

33.10. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido penalidade por algum dos municípios consorciados.

33.11. O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:

33.11.1. A cada município participante do consórcio e demais conveniados, os itens adjudicados, as empresas vencedoras, os valores respectivos e os quantitativos relativos a cada ente participante, acompanhado da ata final deste pregão, em cinco úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;

33.11.2. A cada empresa vencedora os quantitativos dos itens adjudicados para cada município participante e demais conveniados para formalização das aquisições.

33.12. Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei nº14.133, de 2021.

33.13. O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão previstas nos artigos 137 e 156 da Lei nº14.133, de 2021 e alterações posteriores.

33.14. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (051) 3374-7448 ou e-mail: contratos@granpal.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico do Banrisul www.pregaoonlinebanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

34 - DO FORO

34.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Fazem parte deste edital:

- 1- **Anexo I** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação;
- 2- **Anexo II** – Proposta Financeira (Proposta Final);
- 3- **Anexo III** – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4- **Anexo IV** – Do objeto;
- 5- **Anexo V** – Termo de referência;
- 6- **Anexo VI** – Minuta de ata de registro de preço.
- 7- **Anexo VII** - Disposição documentos para envio na plataforma eletrônica.

Porto Alegre/RS, 28 de maio de 2025.

RAFAEL PAGANINI

Diretor Executivo CM Granpal

ANEXO I (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

Ao
CM Granpal
Porto Alegre - RS

A empresa _____, com sede na _____, N. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ N. _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, portador do CPF N. _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, referente a/o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, objeto do Edital, de acordo com o termo de referência, e demais anexos, abaixo, assinado, declara:

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Local: _____, data: ____/____/2025.

Assinatura do representante Legal

ANEXO II (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

A empresa _____, com sede na _____, N. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ N. _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, portador do CPF N. _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, propõe ao Consórcio Granpal, o

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, objeto do Edital em epigrafe, de acordo com o termo de referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

a) Preço Proposto:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qty.	Valor Diária Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Cabine Sanitária - Locação de banheiro químico individual, feminino, CatSer 17612	Unidade		0000	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
2	Cabine Sanitária – Locação de banheiro químico individual, masculino, CatSer 17612	Unidade		0000	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
3	Cabine Sanitária – Locação de banheiro químico individual, portadores de deficiência, CatSer 17612	Unidade		0000	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
TOTAL						R\$ XXXXXXXXXXXX

COMPOSIÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS:

Descrição	
1	Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária, sucção dos dejetos e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido com polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura X 1,10 de largura X 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.
2	Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária, sucção dos dejetos e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, um mictório, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido com polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura X 1,10 de largura X 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.
3	Locação de banheiro químico individual, para portadores de deficiências, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrão, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.

b) A validade da proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

c) O prazo para a entrega do objeto: **conforme termo de referência e edital.**

d) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a firmar contrato.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 004/2025**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____, data: ____/____/2025.

Assinatura do representante Legal

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

Ao
CM Granpal
Porto Alegre – RS

Eu, __ (nome / razão social) __, inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Representante Legal

Observações:

- As empresas deverão apresentar "Declaração", sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo em anexo, demonstrando que se constitui em BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º., § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e neste edital, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/2006 e alterações.

**ANEXO IV
DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025**

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor Diária Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Cabine Sanitária - Locação de banheiro químico individual, feminino, CatSer 17612	Unidade	3220	R\$	R\$
2	Cabine Sanitária – Locação de banheiro químico individual, masculino, CatSer 17612	Unidade	3200	R\$	R\$
3	Cabine Sanitária – Locação de banheiro químico individual, portadores de deficiência, CatSer 17612	Unidade	1800	R\$	R\$
TOTAL					R\$.....

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, através do sistema de registro de preços de empresas habilitadas fornecimento de serviços de locação de banheiros químicos, visando o atendimento das demandas dos municípios que integram o CM Granpal e seus conveniados, conforme especificações constantes no item 3.2 deste anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para efetivação do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, através do sistema de registro de preços para eventual fornecimento de serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** é baseada na necessidade específica dos municípios que compõem o CM Granpal. Tal informação advém da realização periódica de Fóruns deliberativos em que participam os Secretários Municipais e Prefeitos.

2.2. O modelo de aquisição compartilhada utilizada pelo CM Granpal surge como facilitador de gestão, pela otimização da escolha e agilidade na aquisição, resultando em economia de escala, fortalecimento dos entes e outros benefícios para os consorciados e conveniados, sendo o atendimento aos cidadãos/municípios o de maior representação social.

3. PRAZO E INFORMAÇÕES DE ENTREGA

3.1. A prestação de serviço para locação dos banheiros químicos será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 07 (sete) dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

3.2. Municípios onde serão realizadas as entregas, constam no quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ
Prefeitura Municipal de Alvorada	88.000.906/0001-57
Prefeitura Municipal de Esteio	88.150.495/0001-86
Prefeitura Municipal de Guaíba	88.811.922/0001-20
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita	94.309.291/0001-48
Prefeitura Municipal de Taquari	88.067.780/0001-03
Prefeitura Municipal de Viamão	88.000.914/0001-01
Prefeitura Municipal de São Jerônimo	88.117.700/0001-01
Prefeitura Municipal de Charqueadas	88.743.604/0001-79

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preço.

3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art.84 da Lei Federal nº14.133/2021.

4. PREÇO

4.1. O valor da diária terá incluso todos os custos com a perfeita e completa execução do contrato.

4.2. O valor final do serviço deverá estar incluído todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem e diárias) impostos e taxas aplicáveis, transportes, montagem, guarda e desmontagem do equipamento.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos banheiros químicos e recebimento da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado diretamente pelo município contratante.

5.3. A locação dos banheiros químicos será feita por diária, sendo pago de acordo com a quantidade de dias utilizados, em conformidade com as datas de entrega e quantidade de serviço constante no termo do contrato.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Os banheiros químicos deverão ser equipados com vaso sanitário, com tanque para dejetos, sinalização livre/ocupado, nas seguintes especificações:

Lote	Descrição
1	Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária, sucção dos dejetos e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido com polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura X 1,10 de largura X 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.
2	Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária, sucção dos dejetos e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, um mictório, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido com polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura X 1,10 de largura X 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.
3	Locação de banheiro químico individual, para portadores de deficiências, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrão, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.

7. DOS QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos para a contratação do objeto foram inseridos pelos representantes dos municípios no sistema do CM Granpal e conveniados, através do sistema gerenciador de compras deste consórcio;

7.2. A descrição do objeto e os quantitativos, constam no quadro abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Diária Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Cabine Sanitária - Locação de banheiro químico individual, feminino. CatSer 17612	Unidade	3.262	R\$ 173,67	R\$ 566.511,54
2	Cabine Sanitária – Locação de banheiro químico individual, masculino. CatSer 17612	Unidade	3.243	R\$ 173,67	R\$ 563.211,81
3	Cabine Sanitária – Locação de banheiro químico individual, portadores de deficiência. CatSer 17612	Unidade	2.069	R\$ 232,25	R\$ 480.525,25
TOTAL					R\$ 1.610.248,60

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Forma e prazo para prestação dos serviços: conforme Termo de Referência.

8.1.1. A prestação dos serviços será conforme solicitação da secretaria requisitante com antecedência de **07 dias**, em locais a serem definidos e informados previamente pelo requisitante.

8.1.2. Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 6 (seis) horas antes do horário agendado início do evento e retirados e 6 (seis) horas após o término ao horário previsto, ou conforme ordem do órgão demandante, sendo incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pela contratante.

8.1.3. A limpeza, manutenção e reabastecimento dos produtos de higiene deverão ser realizadas de acordo com o cronograma do órgão demandante.

8.1.4. Em havendo a necessidade de conserto ou troca dos banheiros químicos a contratada deverá substituir, consertar no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do município contratante através do e-mail cadastrado na proposta.

8.1.5. Todo e qualquer conserto, substituição, troca deverão ser realizados pela contratada sem qualquer ônus ou responsabilidade ao Consórcio Granpal ou aos municípios que dele fazem parte.

8.2. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação encaminhada para o e-mail cadastrado na proposta.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município ou ao CM Granpal, contado a partir do seu recebimento definitivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora/contratada a:

9.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.2. Prestar o objeto indicado, conforme solicitação, constituem obrigações exclusivas da contratada, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º. Se a contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. O prazo para substituição ou regularização será de 2 (duas) horas a contar da notificação enviada para o e-mail constante na proposta.

9.3. Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

9.4. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão nenhum vínculo empregatício e/ou administrativo com o Município, conforme o contido no art. 121 da Lei Federal nº14.333/2021.

9.5. Não contratar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme preceitua a Constituição Federal

9.6. Substituir, em 2 (duas) horas a contar do envio do e-mail cadastrado na proposta, os produtos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 2 (duas) horas a contar do envio do e-mail cadastrado na proposta, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega, assim como o transporte para recolhimento dos banheiros químicos correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

9.9. Manter durante a execução deste contrato e/ou ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

9.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.12. As empresas deverão apresentar "Declaração", sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo em anexo, demonstrando que se constitui em beneficiário, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º., § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

9.13. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e neste edital, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

9.14. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/2006 e alterações.

9.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9.16. Apresentar o CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos) dos veículos que efetivamente transportarão os resíduos.

9.17. A empresa deve efetuar o cadastro no sistema de gestão da Granpal para recebimento das autorizações de fornecimento, que será enviado por e-mail em conjunto com ata de registro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

10.4. Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A prestação do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município requisitante, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à contratada através do e-mail cadastrado na proposta a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço/produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto.

d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.

f) Comunicar oficialmente à contratada através do e-mail constante na proposta quanto à rejeição do(s) produto(s).

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

h) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada.

l) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O período de garantia deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência;

12.1.1. Não sendo estipulado prazo maior no termo de referência, a garantia será no mínimo 30 (trinta) dias por problemas aparentes em serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para os duráveis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

12.1.2. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, atendendo todas as especificidades do termo de referência.

12.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

12.3. Durante o período de garantia, a empresa contratada se comprometerá a atender ao Município eficientemente, tanto no tocante a serviços, quanto no tocante ao tempo de resposta.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Porto Alegre, 28 de maio de 2025.

Maria Amélia Moraes Sant'Anna
Assessora Especial

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o número 13.693.153/0001-03, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, doravante denominado CM Granpal, neste ato representado pelo seu diretor executivo, Rafael Paganini, e(empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com endereço (rua/avenida), nº, bairro, cidade, estado, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, CPF número XXXXXXXX, RG número XXXXXXXX, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de fornecimento de bens do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**, regendo-se em especial pela Lei 14.133/2021 e pelas Resoluções CM Granpal 03/2016, 04/2016, 09/2018, 02/2020 e 03/2022, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano. Conforme edital, cujos respectivos preços registrados, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), seguem discriminados na tabela abaixo:

Número lote/item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de extrato deste instrumento na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**I – Dos direitos:**

a) do CM Granpal: contratar diretamente ou por meio dos municípios consorciados e demais conveniados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações:

a.1 - valor mínimo por ordem de compra de R\$ 200,00, exceto nos casos de determinações judiciais;

a.2 – os pedidos devem respeitar as quantidades indicadas nas embalagens dos medicamentos;

b) do Compromitente: ser contratado pelos municípios consorciados do CM Granpal e demais conveniados que utilizarem o pregão eletrônico registro de preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das obrigações:

a.1) do CM Granpal, diretamente ou por meio dos municípios consorciados: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a ele, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente por meio dos municípios e consórcios participantes, em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do comprometente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;

b.2) emitir através do sistema de gestão da Granpal, as autorizações de fornecimento.

b.3) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos municípios consorciados do CM Granpal e demais conveniados, no prazo de dez dias úteis, no local indicado na nota de empenho ou ordem de fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CM Granpal quando:

a) o comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o comprometente não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;

e) o comprometente der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.

II – pelo compromitente fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O compromitente se sujeita às seguintes penalidades:

I – Multas:

- a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.
- b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
- c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CM Granpal, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CM Granpal e com os municípios consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

- a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;
- b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas ao compromitente nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
- II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
- III – fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CM Granpal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo CM Granpal.

Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Porto Alegre/RS, ____ de ____ de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo CM Granpal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Compromitente

ANEXO VII (modelo)

DISPOSIÇÃO DOCUMENTOS PARA ENVIO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025



PROPOSTA INICIAL

-  Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação; (Anexo I)
-  Declaração que não emprega menor; (Anexo I)
-  Declaração: não possui servidor/ dirigente/ responsável pela licitação;
-  Cédula de identidade do representante da licitante;
-  Declaração de Microempresa ou EPP; (Anexo III)
-  Registro comercial no caso de empresa individual;
-  Contrato Social
-  CNPJ
-  Certidão federal
-  Certidão estadual
-  Certidão municipal
-  FGTS
-  Certidão negativa trabalhista
-  Certidão negativa Falência e Recuperação judicial
-  SICAF
-  Licença Sanitária
-  Balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
-  Autorização de Funcionamento de empresa (AFE);
-  Autorização Especial de Funcionamento (AE);
-  Certificado de Registro do Produto;
-  Catálogo Técnico do Produto